

## DECRETO RIO Nº 54556 DE 24 DE MAIO DE 2024

Cria o Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 107 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Marco Global da Biodiversidade (GBF) de Kunming-Montreal, cuja meta 3 estabelece que se crie condições para que, até 2030, pelo menos 30% das áreas terrestres e de águas interiores, bem como das áreas costeiras e marinhas, especialmente aquelas de particular importância para a biodiversidade e funções e serviços ecossistêmicos, sejam efetivamente conservadas e geridas por meio de sistemas de áreas protegidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas, que preconiza, dentre outras diretrizes, a consolidação e a expansão das áreas legalmente protegidas, o incentivo aos reflorestamentos e a recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, em especial o disposto no artigo 462, Inciso III, que declara como um dos instrumentos da execução da política de meio ambiente, a criação de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Lei 5.248, de 27 de janeiro de 2011, que instituiu a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO os estudos do Grupo de Trabalho de Corredores Verdes, instituído pela Resolução SMAC "P" nº 183, de 07 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Rio de Janeiro, que designa, como sua primeira diretriz, a proteção de áreas prioritárias ainda não protegidas sob a forma de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o estudo técnico constante do processo MAB-PRO-2023/00765 que propôs a Ampliação da Área de Proteção Ambiental da Paisagem e do Areal da Praia do Pontal e Criação do Monumento Natural no Bairro do Recreio dos Bandeirantes;

CONSIDERANDO a Consulta Pública que aprovou o limite e a categoria de proteção propostos, cujo relatório encontra-se no processo MAB-PRO-2023/00765,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes, no bairro do Recreio dos Bandeirantes, no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º O Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes é constituído por três setores: Rangel, Pontal e Itapuã;

§ 2º O Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes possui uma área de 62,84 hectares e perímetro de 5,14 quilômetros;

§ 3º A delimitação cartográfica do Monumento Natural (MoNa) do Recreio dos Bandeirantes e seu mapa constam, respectivamente, no Anexo I (memorial cartográfico descritivo) e Anexo II (mapa).

**Art. 2º** Caberá ao órgão gestor ambiental do município a gestão do MoNa do Recreio dos Bandeirantes, em consonância com seu Conselho Gestor e com o disposto no seu Plano de Manejo.

**Art. 3º** São objetivos do MoNa do Recreio dos Bandeirantes:

I - proteger os ecossistemas naturais e a beleza cênica, garantindo condições de existência das comunidades da flora e da fauna residente ou migratória;

II- proteger patrimônio histórico, paisagístico e cultural;

III- promover o desenvolvimento de atividades de recreação e educação ambiental em contato com a natureza, adequadas a conservação de seus atributos naturais, histórico, paisagístico e cultural;

IV- fomentar a realização de pesquisas científicas;

V- facilitar a manutenção do fluxo gênico entre o Maciço da Pedra Branca e o Sistema Lagunar de Jacarepaguá;

VI- promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

**Art. 4º** Na área de abrangência do MoNa do Recreio dos Bandeirantes, estarão protegidas de forma integral as espécies de fauna e flora constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

**Art. 5º** Na área de abrangência do MoNa do Recreio dos Bandeirantes, deverão ser identificadas áreas de potencial ocorrência de espécies nativas ameaçadas de extinção para ações específicas de conservação e recuperação das espécies e de seus habitats.

**Art. 6º** O MoNa do Recreio dos Bandeirantes, terá seu zoneamento, normas de uso e de manejo definidos no seu Plano de Manejo, que deverá ser elaborado e aprovado de forma participativa.

*Parágrafo único.* O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, publicará o Termo de Referência para elaboração do referido Plano de Manejo.

**Art. 7º** O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, criará por instrumento específico o Conselho Gestor do MoNa do Recreio dos Bandeirantes.

**Art. 8º** O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 60 (sessenta) contados da publicação deste Decreto, designará um gestor para o MoNa do Recreio dos Bandeirantes.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

### **ANEXO I**

#### **MEMORIAL CARTOGRÁFICO DESCRITIVO DOS LIMITES DO MONUMENTO NATURAL DO RECREIO DOS BANDEIRANTES.**

**Área Total: 62,84 hectares.**

**Perímetro Total: 5,14 km.**

O Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes é constituído por três setores: **Rangel, Pontal e Itapuã**, descritos a seguir:

##### **1. SETOR RANGEL:**

**Área Total: 46,37 hectares.**

**Perímetro Total: 2,73 km.**

O **Setor Rangel** é delimitado por uma poligonal com início no **Ponto 01** de coordenadas Leste "E" e Norte "N" (654.550,47; 7.452.297,77) na **curva de nível 10 metros** do Afloramento rochoso do Morro do Rangel; segue na direção nordeste por esta curva de nível, até encontrar o **Ponto 02** de coordenadas EN (654.697,05; 7.452.595,84); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 03** de coordenadas EN (654.692,59; 7.452.610,09) no meio fio da Rua Orígenes Lessa; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 04** de coordenadas EN (655.138,20; 7.452.632,46); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 05** de coordenadas EN (655.137,27; 7.452.623,30) na **curva de nível 10 metros**; segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 06** de coordenadas EN (655.332,23; 7.452.207,46); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 07** de coordenadas EN (655.343,65; 7.452.162,36); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 08** de coordenadas EN (655.332,89; 7.452.158,94); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 09** de coordenadas EN (655.226,89; 7.452.126,60); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 10** de coordenadas EN (655.192,22; 7.452.112,79); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 11** de coordenadas EN (655.181,01; 7.452.104,56); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 12** de coordenadas EN (655.174,09; 7.452.096,21); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 13** de coordenadas EN (655.153,35; 7.452.039,21); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 14** de coordenadas EN (655.145,61; 7.452.022,39); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 15** de coordenadas EN (655.139,93; 7.452.013,46); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 16** de coordenadas EN (655.135,73; 7.452.008,52); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 17** de coordenadas EN (655.130,94; 7.452.004,01); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 18** de coordenadas EN (655.124,50; 7.451.999,48); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 19** de coordenadas EN (655.120,92; 7.451.997,83); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 20** de coordenadas EN (655.083,62; 7.451.986,07); segue na direção sudoeste por

uma linha reta até encontrar o **Ponto 21** de coordenadas EN(655.043,11; 7.451.975,27); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 22** de coordenadas EN(654.985,57; 7.451.962,81); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 23** de coordenadas EN(654.935,96; 7.451.952,48); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 24** de coordenadas EN(654.642,99; 7.451.903,36); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 25** de coordenadas EN(654.626,31; 7.451.901,75); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 26** de coordenadas EN(654.623,55; 7.451.902,05); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 27** de coordenadas EN(654.619,43; 7.451.903,12); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 28** de coordenadas EN(654.615,47; 7.451.905,28); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 29** de coordenadas EN(654.609,03; 7.451.909,60); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 30** de coordenadas EN(654.549,61; 7.451.959,89); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 31** de coordenadas EN(654.542,82; 7.451.966,00); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 32** de coordenadas EN(654.535,61; 7.451.975,77); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 33** de coordenadas EN(654.524,26; 7.451.997,35); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 34** de coordenadas EN(654.520,12; 7.452.007,05); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 35** de coordenadas EN(654.518,78; 7.452.012,02); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 36** de coordenadas EN(654.513,95; 7.452.032,38); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 37** de coordenadas EN(654.504,62; 7.452.071,79); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 38** de coordenadas EN(654.500,31; 7.452.106,51); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 39** de coordenadas EN(654.496,30; 7.452.121,31); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 40** de coordenadas EN(654.494,86; 7.452.133,02); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 41** de coordenadas EN(654.495,69; 7.452.137,62); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 42** de coordenadas EN(654.493,94; 7.452.221,46); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 43** de coordenadas EN(654.493,01; 7.452.266,34); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto Inicial 01**.

## 2. SETOR PONTAL:

**Área Total: 15,1 hectares.**

**Perímetro Total: 1,86 km.**

O **Setor Pontal** é delimitado por uma poligonal com início no **Ponto 01** de coordenadas Leste "E" e Norte "N" (656.718,88; 7.451.918,02), na cota zero metros; segue na direção nordeste por esta cota, circundando o afloramento rochoso do Pontal de Sernambetiba até encontrar o **Ponto Inicial 01**.

## 3. SETOR ITAPUÃ:

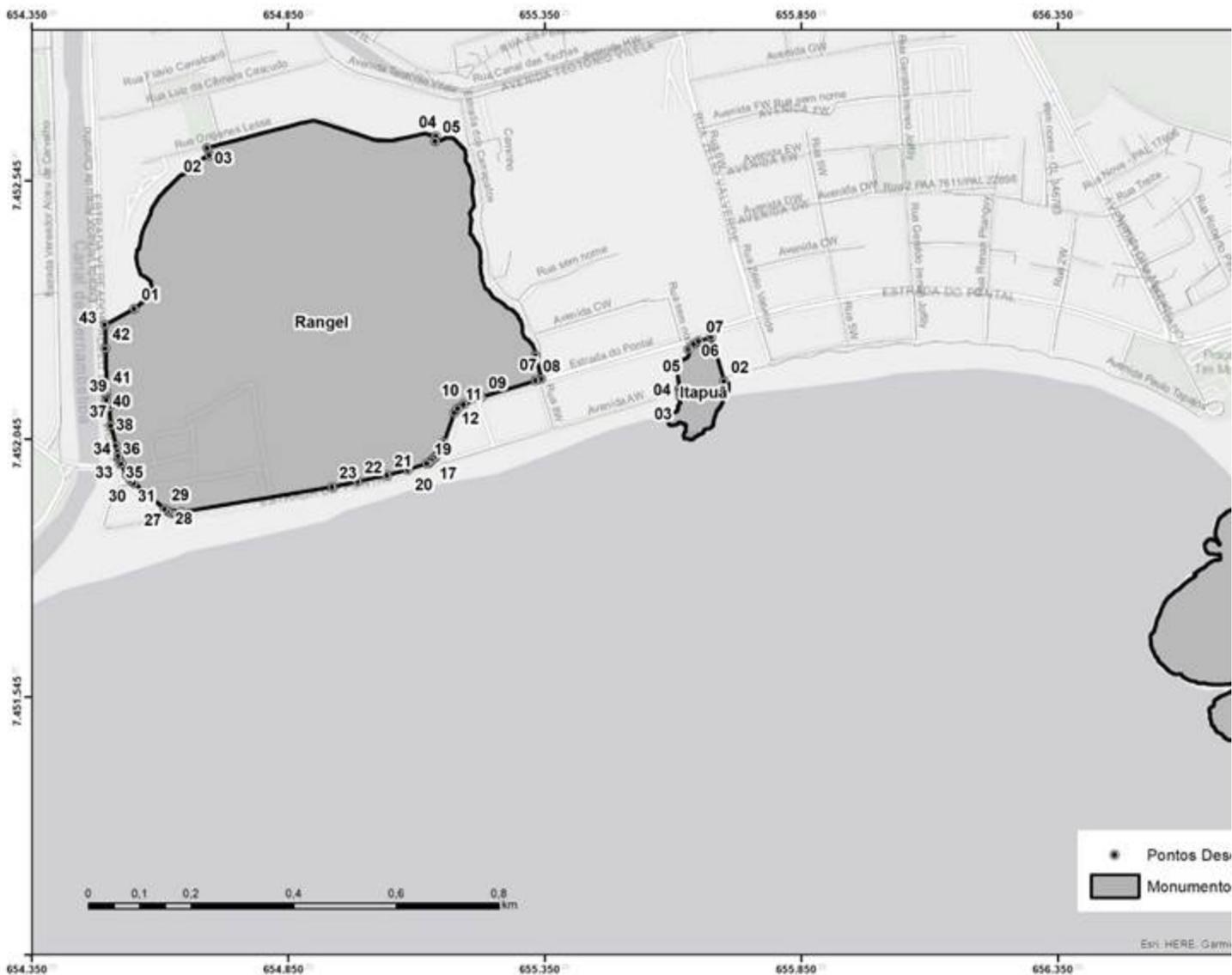
**Área Total: 1,37 hectares.**

**Perímetro Total: 0,55 km.**

O **Setor Itapuã** é delimitado por uma poligonal com início no **Ponto 01** de coordenadas Leste "E" e Norte "N" (655.674,35; 7.452.242,60) no alinhamento da Estrada do Pontal; segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 02** de coordenadas EN(655.700,17; 7.452.157,44) na base do afloramento da Pedra de Itapuã; segue na direção sudeste contornando a base da pedra até encontrar o **Ponto 03** de coordenadas EN(655.614,46; 7.452.129,04); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 04** de coordenadas EN(655.612,38; 7.452.142,08) no meio fio da Avenida AW; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 05** de coordenadas EN(655.630,46; 7.452.218,85); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 06** de coordenadas EN(655.641,61; 7.452.229,87); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 07** de coordenadas EN(655.650,77; 7.452.235,82); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto Inicial 01**.

O memorial cartográfico descritivo foi realizado tendo como referência as seguintes especificações cartográficas:

Ortofotos Digitais do Município do Rio de Janeiro - IPP - Data: 2019 e 2022; Base Cartográfica de 2013 - IPP - Escala: 1:2000; Sistema de Coordenadas: Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM); Fuso: 23S; Datum Horizontal: SIRGAS 2000; Datum Vertical: Marégrafo Imituba - SC - IBGE. Data de elaboração: janeiro de 2024.



**ANEXO II**  
**Monumento Natural do Recreio dos Bandeirantes**

Sistema de Coordenadas: Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM); Fuso: 23S; Datum Horizontal: SIRGAS 2000; Datum Vertical: Maregrafo Ibituba – SC – IBGE. / Ortofotos Digitais do Município do Rio de Janeiro - 2019 e 2022 / Base Cartogr.